

CÂMARA MUNICIPAL

20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º16/2018

27-09-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO

ATA N.º 16/2018

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Carla Lebreiro Pereira, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

Assunto: Convocatória para reunião extraordinária da Assembleia Geral da Associação dos Concelhos e Municípios Ribeirinhos do Rio Tâmega (AMRT).

Considerando que, no dia de ontem, foi rececionada nos serviços, através de carta registada, a convocatória – anexa-, para uma reunião extraordinária da Assembleia Geral da Associação dos Concelhos e Municípios Ribeirinhos do Rio Tâmega (AMRT), a realizar-se no próximo dia 02 de outubro de 2018, com a finalidade de deliberar pela dissolução/extinção da AMRT; -----

Que a referida comunicação foi rececionada nos serviços em data posterior ao envio da ordem do dia e respetiva documentação da presente reunião de Câmara;-----

Considerando ainda, que dispõe o artigo 8º, n.º 1 do Regimento da Câmara Municipal de Mondim de Basto, aprovado na reunião pública deste Órgão Executivo, realizada em 19 de outubro de 2017, o seguinte: -----

“1- A admissão e votação de propostas não constantes da Ordem do Dia depende de deliberação tomada por maioria dos membros presentes.”-----

Que atenta à urgência e à proximidade da data agendada para a realização da reunião extraordinária da Assembleia Geral da AMRT, vem solicitar que seja admitida e votada uma proposta referente àquele assunto, não constante da Ordem do Dia.-----

DELIBERAÇÃO: Nos termos do artigo 8º, n.º 1 do Regimento da Câmara Municipal de Mondim de Basto e sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou agendar o assunto mencionado em epígrafe e que não constava da ordem do dia. Este ponto foi incluído na ordem do dia – Proposta n.º 136/2018 - e aí tratado pelo Executivo. -----
Não participou na votação o Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, invocando o artigo 50.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

1. **Aprovação da ata n.º 15 da 19.ª reunião Ordinária e Pública de 13 de setembro de 2018** -----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 15/2018 da 19ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 13 de setembro foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **unanimidade**. Não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação o Sr. Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes -----

INFORMAÇÕES

2. **Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio** -----

- 2.1. **Informação: Resumo diário da tesouraria** -----

Resumo diário da tesouraria do dia 12 de setembro de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 26 de setembro de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1. 600.457,41 e € 360.977,52, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 132/2018 - Atribuição de prémios no âmbito da realização da IV edição da Feira de Ano de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----
2. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----
3. Que tem ainda a Câmara Municipal competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff, do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal;-----
4. Que, de igual modo, compete à Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município - ex vi alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----
5. Que a Feira de Ano do Município de Mondim de Basto é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, organizado pelo Município de Mondim de Basto, que se realiza anualmente, no penúltimo domingo do mês de Outubro, e que tem como objetivo promover e fomentar a atividade agrícola na região, valorizando a raça autóctone maronesa, através da execução de concurso pecuário, bem como a divulgação de produtos endógenos regionais, através do mercadinho rural;-----
6. Que a Feira de Ano pretende ser abrangente e transversal a todas as freguesias do concelho, contribuindo desta forma para a criação de laços e para a partilha de experiências, pelo que convida, habitualmente, todas as freguesias para que se façam representar nesta festa de toda a população;-----
7. Que este concurso que visa incentivar e fomentar a atividade pecuária na região, bem como premiar a qualidade dos animais autóctones, tem atraído, ano após ano, cada vez

mais concorrentes e apreciadores;-----

8. Que tal atividade já é tradição no município, sendo um importante fator de desenvolvimento e promoção cultural e económico da região, assumindo-se, assim, como forma de preservação da cultura popular, uma atividade económica de interesse municipal;-----

9. A informação técnica, datada de 07/09/2018, elaborada pela Médica Veterinária Municipal – anexa à presente e para a qual se remete expressamente – na qual se discriminam os custos associados ao referido evento, no que à atribuição de prémios diz respeito;-----

10. Que conforme informação da DAF n.º 852/2018 de 21/09/2018 – anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos retro expostos, aprovar a atribuição de prémios, no valor global estimado de 6.000,00 € (seis mil euros), no âmbito da realização da IV edição da Feira do Ano de Mondim de Basto – nos termos constantes da informação técnica anexa -, a realizar no próximo dia 21 de outubro de 2018. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria. com quatro votos favor e uma abstenção do Sr.º Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes que referiu: “Dado que no Regulamento aprovado em reunião de Câmara, não previa a atividade da corrida de Cavalos que habitualmente se realiza na Feira de Ano. Segundo a informação da Técnica como o local habitual não oferecia segurança necessária para a realização do evento, visto no ano passado ter havido um acidente, só se iria realizar esta atividade se fosse encontrado um local que reunisse todas as condições de segurança; portanto não tendo sido informado destas condições, abstenho-me na presente proposta onde consta atribuição de prémios para corrida de Cavalos”.-----

4- Proposta n.º 133/2018 - Abertura de Concurso por Classificação para atribuição de 3 fogos de habitação social em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. A Constituição da República Portuguesa, no artigo 65º, n.º 2, considera que o direito à habitação assiste a todos os Portugueses, cabendo ao Estado criar todas as condições, tomar medidas, utilizar políticas, programas e meios que permitam que aquele preceito constitucional tenha reflexos concretos na vida dos cidadãos;-----
2. A lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, tem por objeto estabelecer o regime de arrendamento apoiado para habitação e regular as atribuições de habitações neste regime;-----
3. A citada lei revogou, designadamente, a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14/11, alterado pelo 194/83, de 17,05 e 166/93, de 07.05 e os artigos 77º a 82º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15.10, mantidos em vigor por força do disposto no artigo 61º da lei n.º 6/2006, de 27.02;-----
4. O Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações propriedade do município de Mondim de Basto foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, no uso das suas competências em matéria regulamentar, na sua reunião ordinária de 22/04/2016;-----
5. Que a primeira alteração ao citado Regulamento foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, tomada a 27/04/2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária datada de 12/04/2018 e publicada no Diário da República, IIª Série, de 24/07/2018;-----
6. A política social de habitação deve ter em vista, como objetivo fundamental, promover o acesso à habitação das famílias mais carenciadas que não disponham de recursos para as obterem pelos seus exclusivos meios;-----
7. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----
8. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme vertido nas alíneas i) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----
9. Que nos termos das alíneas v) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade; -----



10. É ainda da competência da Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

11. O Município de Mondim de Basto, para prossecução das suas atribuições no domínio da Habitação, dispõe de um parque habitacional, destinado às famílias do concelho que não têm recursos para aceder a uma habitação sem o apoio da autarquia; -----

12. Que, nos termos constantes da informação técnica – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – atualmente, o Município dispõe de 3 habitações sociais em condições de serem dadas de arrendamento em regime de arrendamento apoiado;

13. A alínea a) do artigo 7º, os artigos 8º e 12º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24.08 e respetiva republicação no mesmo normativo, preveem a possibilidade de abertura de Concurso por classificação para atribuição de habitações em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto; -----

14. Que o Programa de Procedimento – anexo à presente e que dela faz parte integrante – foi estruturado com o objetivo de regular a atribuição de 3 habitações do Parque habitacional da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de acordo com o disposto na Lei n.º 81/2014, de 19/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24.08, bem como com o disposto no Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações propriedade do município de Mondim de Basto.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos: -----

a) A abertura de um Concurso por classificação para atribuição de 3 habitações em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto, identificadas na informação técnica - anexa; -----

b) Aprovar as peças do procedimento anexas, constituídas pelo Programa de Procedimento e respetivos anexos que dele fazem parte integrante, bem como a Matriz de Classificação para atribuição das habitações em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto;-----

c) Designar o seguinte júri do procedimento, nele delegando as competências para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e, ainda, para a realização da audiência prévia:-----

Presidente do júri : Carla Maria Lebreiro Pereira, técnica superior - Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;-----

Vogal efetivo : Paula Alexandra Jorge Teixeira, Técnica superior;-----

Vogal efetivo : Alcides Emílio Azevedo Ribeiro Amaral, Chefe de Gabinete de Apoio á Presidência;-----

Vogal suplente: Teresa Manuela Teixeira Rodrigues Silva, Técnica superior;

Vogal suplente : Paula Sofia da Mota Rebelo, Técnica superior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

5 – Proposta n.º 134/2018 - Atualização de rendas nas habitações sociais, propriedade do Município de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando*:-----

1. A informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 20/09/2018 – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – da qual consta a necessidade de ser apreciada e decidida uma eventual atualização das rendas dos contratos de arrendamento das habitações sociais, propriedade do Município de Mondim de Basto;-----

2. Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

3. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme vertido nas alíneas i) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

4. Que e ainda da competência da Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

5. Que o Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações, propriedade do município de Mondim de Basto, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, no uso das suas competências em matéria regulamentar, na sua reunião ordinária de 22/04/2016;-----

6. Que a primeira alteração ao citado Regulamento foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, tomada a 27/04/2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária datada de 12/04/2018 e publicada no Diário da República, IIª Série, de 24/07/2018;-----

7. Que o mencionado Regulamento foi estruturado com o objetivo de regular as condições de acesso e critérios de atribuição dos fogos do Parque Habitacional da Câmara Municipal de Mondim de Basto, bem assim como a manutenção da utilização dos mesmos;-----

8. Que, se na atribuição das habitações sociais, deve ter em vista promover o acesso à habitação das famílias mais carenciadas – face aos rendimentos auferidos pelo agregado familiar -, permitindo-se, assim, que a atribuição das referidas habitações seja dirigida ao segmento mais carenciado da população do concelho, também não poderá deixar de se ter em conta os mesmos critérios de igualdade, justiça e legalidade constitucionalmente consagrados, estabelecendo-se uma atualização das rendas de acordo com os rendimentos auferidos pelo agregado familiar dos arrendatários das habitações sociais, ficando, desta forma, garantida a equidade durante toda a vigência dos mencionados contratos de arrendamento;-----

9. Que dispõe o artigo 20º do Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações, propriedade do município de Mondim de Basto, o seguinte:-----

“Artigo 20.º

Renda

1- *A utilização do fogo camarário tem como contrapartida o pagamento de uma renda em regime de renda apoiada.*-----

2- *(...)*-----

3- *Além da atualização anual prevista no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil, o senhorio pode proceder à revisão da renda, a todo o tempo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro.--*

4- **O montante do aumento da renda resultante da revisão da renda por iniciativa do senhorio, prevista no número anterior, a pagar por aqueles que à data da entrada em vigor do presente Regulamento sejam arrendatários de frações de imóveis que fazem parte do parque habitacional social do Município de Mondim de Basto, que represente um aumento superior ao dobro da renda anterior, há lugar à sua aplicação faseada nos primeiros três anos do contrato nas seguintes condições:-----**

a) **No primeiro ano, o montante da renda corresponde ao da renda anterior acrescido de um terço do valor do aumento verificado, não podendo o valor do aumento exceder, contudo, o montante de 65,00 €;-----**

b) **No segundo e terceiro anos, ao montante da renda praticado em cada um dos anos anteriores é acrescido mais um terço do aumento.**

5- **As rendas são igualmente atualizadas, sempre que se verifique alteração na composição do agregado familiar e no seu rendimento.-----**

6- **Para os efeitos do disposto no número anterior, o arrendatário deve entregar, nos termos do n.º 4 do artigo 23º da Lei n.º n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mondim de Basto, prova documental dos rendimentos do agregado familiar e menção da respetiva composição. No caso de se tratar de pessoas singulares com obrigatoriedade de entregar o IRS na 1.ª fase, deverão entregar anualmente até ao dia 15 de Maio, e os contribuintes que entregam o IRS na 2.ª fase, deverão entregar anualmente a declaração de rendimentos até 15 de Junho.**

7 - (...)-----

8 - (...)-----

9 - (...)-----

10 - (...)-----

11 - (...)-----

12 - (...)-----

13 - (...)-----

14 - (...)-----

15- A não entrega dos elementos referidos no nº 6 do presente artigo ou, nos demais casos previstos na Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, implica o pagamento por inteiro da renda condicionada. -----

16 – (...)”-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atualização das rendas dos contratos de arrendamento das habitações sociais, nos termos do disposto no artigo 20º, n.ºs 3, 4 e 5 do Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações, propriedade do município de Mondim de Basto.

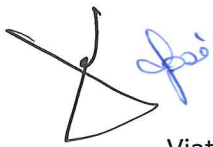
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

6- Proposta n.º 135/2018 - Aquisição pelo Município de Mondim de Basto do imóvel denominado “Lote n.º 31”, sito na Zona Industrial de Mondim de Basto, por exercício do direito de preferência.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1. O requerimento da senhora Carla Sofia Dias Carvalho, que deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no passado dia 21 de setembro de 2018 – anexo - um pedido de pronúncia por parte do Município quanto ao eventual interesse em vir a exercer o direito de preferência na alienação do prédio denominado “Lote n.º 31”, constituído por parcela de terreno para construção, sito na Zona Industrial de Mondim de Basto, no lugar de Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, inscrito na respetiva matriz urbana no artigo 2079º e descrito na Conservatória do registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 01505/ Mondim de Basto, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), ao abrigo do disposto no artigo 3º do “Regulamento para a venda de lotes de terreno na Zona Industrial”;-----
2. Que, conforme plasmado na informação técnica de 21/09/2018, elaborada pelo Chefe da Divisão da Conservação do Território – anexa à presente e para a qual se remete expressamente -, o prédio supra referido é contíguo ao Pavilhão, propriedade municipal, que tem vindo a ser utilizado como armazém para alguns materiais e apresenta-se como fundamental para a prossecução do interesse público, na exata medida em que permite ampliar o espaço já disponível, de que o Município é proprietário, acrescentando capacidade de instalação aos serviços municipais; -----
3. É conhecido o interesse municipal em criar um único espaço físico para Armazém e Parque de



Viaturas Municipais;-----

4. Que de acordo com a mencionada informação técnica, com a aquisição pelo Município do lote de terreno identificado em 1º supra, estariam reunidas as condições, em termos de espaço e localização, para a criação de um equipamento único para Armazém e Parque de Viaturas Municipais, consubstanciando uma clara mais-valia para os serviços em termos de organização e funcionamento;-----

5. Que se trata de uma oportunidade única para adquirir um imóvel que é de capital importância para a concretização da estratégia de concentração na Zona Industrial de parte significativa dos serviços municipais, pelo que entendo que, neste momento, é o que melhor serve o interesse municipal;-----

6. A contiguidade do edifício agora em alienação e do prédio propriedade municipal oferece significativas economias de escala, no que diz respeito à eficiência dos serviços a instalar;-----

7. Estão plenamente preenchidos os pressupostos de utilidade pública e prossecução do interesse público que subjazem ao direito de preferência legalmente atribuído ao Município;--

8. Nos termos do disposto no artigo 3º do Regulamento para a venda de lotes de terreno na Zona Industrial, *“As empresas singulares ou coletivas, adquirentes de lotes de terreno, não podem alienar, a título gratuito ou oneroso, a posse dos lotes adquiridos, tenham ou não benfeitorias realizadas, sem que a Câmara Municipal decida não exercer o direito de opção que desta forma se consagra.”*-----

9. Pelo exposto, deverá ser, em prazo, autorizado o exercício do direito de preferência, ao abrigo do artigo 3º do mencionado Regulamento; -----

10. Atento o prazo legal para exercício do direito de preferência, 8 dias, e a data de entrada nos serviços – 21 de setembro de 2018 – do requerimento do vendedor, justifica-se a maior urgência na tomada de decisão;-----

11. Que a aquisição do prédio no âmbito da preferência se fará nos mesmos termos do negócio previsto entre os particulares, e comunicado ao Município, designadamente quanto à entrega do imóvel livre de ónus ou encargos e completamente desocupado de pessoas e bens, e pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros);-----

12. Que de acordo com a informação da DAF – anexa à presente e que dela faz parte integrante – a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos:-----

1. A autorização para o exercício do direito de preferência relativamente à transmissão entre particulares do prédio denominado “Lote n.º 31”, sito na Zona

Industrial de Mondim de Basto, em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, ao abrigo do disposto no artigo 3º do Regulamento para a venda de lotes de terreno na Zona Industrial; -----

2. A aquisição, livre de ónus e encargos e completamente desocupado de pessoas e bens, do prédio denominado "Lote n.º 31", sito na Zona Industrial de Mondim de Basto, em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, decorrente do exercício de preferência mencionado na alínea anterior, a Carla Sofia Dias Carvalho, com a área de 860,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 01505 e inscrito na matriz predial urbana no artigo n.º 2079º da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, pelo valor total de 20.000,00 € (vinte mil euros)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes que referiu:-----

"Exmo Sr. Presidente-----

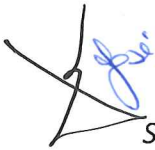
Com a presente proposta pretende o Executivo Socialista exercer a opção de compra de um lote de terreno, com 800m², na zona industrial de Mondim de Basto pelo valor de 20 000 euros.-----

Contudo, para o CDS/PP, a eventual aprovação desta proposta é de muito difícil compreensão.-----

De muito difícil compreensão porque não se consegue entender como se pode apresentar esta proposta baseada no facto de ser este lote necessário para o estacionamento das viaturas municipais, quando a câmara já é proprietária de dois pavilhões na Zona Industrial, pelos quais pagou 220 000 euros, e aos quais não lhe está a dar qualquer uso. De difícil compreensão porque os lotes onde estão implantados aqueles dois pavilhões têm contíguo um outro lote municipal, sem qualquer construção e de dimensões substancialmente superiores que, não fora a denuncia pública do CDS/PP, ainda hoje estariam a servir de lixeira municipal.-----

Continua a ser de difícil compreensão quando o Executivo Socialista quer adquirir um lote de terreno para lhe dar um fim – estacionamento de viaturas – quando nos lotes de particulares lhe veda tal fim se não tiverem construído um pavilhão.-----

Mas ainda é de mais difícil compreensão quando este Executivo Socialista apregoa determinação na captação de investimento para a Zona Industrial, mas depois predispõe-se a inviabilizar a instalação de uma nova empresa.-----



Será que o Executivo Socialista desistiu de vez da Zona Industrial e quer ocupa-la com um parque automóvel do município?-----

Pelas razões expostas já sobriariam motivos suficientes para votar contra a proposta apresentada.-----

Contudo, muito pior é ignorar-se a falta de credibilidade do negócio anunciado.-----

Como todos sabemos, infelizmente, por pouco mais de metade do valor de venda anunciado não faltam lotes idênticos à venda na Zona Industrial.-----

Aliás, ainda recentemente foi alienado um lote com 1200 m2 pelo valor de 18 000 euros. E por isso, questiono-me:-----

Porque razão pretende o Executivo Socialista pagar 20 000 euros por um lote que tem apenas 800m2, quando lotes com 1200 m2 e capacidades construtivas muito superiores são vendidos por 18 000 euros?-----

Porque razão pretende o Executivo Socialista gastar 20 000 euros por um lote para servir de parque de viaturas quando contíguo aos dois pavilhões que tem é proprietária de um lote que pode servir tal fim?-----

Pelas dúvidas supra expostas, convido o Senhor Presidente da Câmara a retirar a proposta, sendo que, senão o fizer desde já alerta que, além de votar contra, irei denunciar judicialmente este negócio para que seja averiguado e apurados os verdadeiros interesses do Executivo Socialista em querer fazer este negócio”.-----

O Sr.º Vereador Paulo Mota em resposta á declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador Fernando Gomes e em nome do executivo **referiu:** “Tendo presente a declaração de voto do Sr.º Vereador, carregada de insinuações e considerações sobre supostas intervenções deste negócio, importa referir que o mesmo desconsiderou por completo a informação dos Serviços, que justifica plenamente a necessidade da aquisição do Lote. Importa ainda referir, que é falso que os dois pavilhões posse da Autarquia estejam neste momento sem utilização, a saber: um deles cedido a um empresário e o outro, tal como a informação dos Serviços Técnicos integram a junção que permitirá juntar num único espaço os armazéns e o parque automóvel. Por fim importa também referir que a informação prestada pelo Vereador de que na Zona Industrial existem lotes de maior dimensão e com maior capacidade construtiva, a preços inferiores não vem acompanhada de uma confirmação. Questionado sobre os lotes em concreto, não respondeu”.-----

7- Proposta n.º 136/2018 - “Associação dos Concelhos e Municípios Ribeirinhos do Rio Tâmega” (AMRT) - Convocatória para reunião extraordinária da Assembleia Geral com vista à dissolução / extinção da AMRT”.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1. A convocatória rececionada nos serviços deste Município, no dia 26/09/2018, dando conta da necessidade imposta pelo Tribunal de Contas da Associação dos Concelhos e Municípios Ribeirinhos do Rio Tâmega (doravante designada por AMRT) reunir extraordinariamente tendo em vista a deliberação da sua extinção – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente;-----
 2. Que dispõe o artigo 15º, alínea h), dos Estatutos da AMRT que compete à Assembleia Geral deliberar sobre a extinção da AMRT;-----
 3. Que nos termos do disposto no artigo 16º, n.º 3, alínea d), dos Estatutos, a Assembleia Geral, reúne extraordinariamente, sempre que for convocada *“a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros”*; -----
 4. Que, nos termos do disposto no artigo 14º dos mencionados Estatutos, *“A Assembleia Geral é constituída por dois dos representantes de cada Concelho ou Município, sendo um deles o Alcaide ou Presidente respectivo e o outro um Conselheiro ou Vereador”*; -----
 5. A necessidade, para convocar a Assembleia Geral extraordinária da AMRT, deste Executivo designar um representante do Município de entre os seus Membros para participar na reunião de trabalhos.-----
- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos: -----

- a) Convocar uma reunião extraordinária da AMRT nos termos do requerimento de convocatória – anexo – para a data de 02 de outubro de 2018, a realizar pelas 18h00, no Edifício dos Paços do Concelho de Amarante, ficando desde já, agendada a data de 09 de outubro de 2018, à mesma hora e local, para cumprimento do disposto no artigo 19º, n.º 2, dos Estatutos, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Constituição da Mesa da Assembleia Geral;
2. Extinção da AMRT.

- b) Designar a Exma. Sra. Vereadora Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, como representante do Município para participar na reunião extraordinária da Assembleia Geral da AMRT.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 14 minutos -----

E eu, *Antez F. de Aguiar Pinho*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)